



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PRPPG N° 03/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre alocação das cotas de bolsas de estudo de mestrado e/ou doutorado no âmbito da PRPPG para programas de pós-graduação passíveis de fomento.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRR, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto na Portaria Capes nº 73, de 6 de abril de 2022, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, que institui a cota de bolsas e/ou auxílios de estudo da Pró-reitoria,

**Resolve:**

**Art. 1º.** A alocação das cotas de bolsas de estudo, de mestrado e/ou doutorado, no âmbito da PRPPG, para programas de pós-graduação passíveis de fomento, obedecerá aos seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- I. Temas estratégicos definidos pela PRPPG;
- II. Programas que não tenham bolsa ociosa, oriunda de agência de fomento externa, no mês anterior ao de implementação da cota;
- III. Cursos novos, recomendados pela Capes, que ainda não tenham recebido bolsas;
- IV. Produção discente qualificada.

**§ 1º.** A PRPPG poderá aplicar critérios adicionais, desde que aqueles dispostos nos incisos I e II do caput deste artigo, obrigatórios conforme definidos pelo artigo 2º da Portaria Capes nº. 73, de 6 de abril de 2022, sejam priorizados em relação aos demais.

**§ 2º.** A PRPPG motivará a definição dos temas estratégicos a que se refere o inciso I do caput deste artigo e a eventual aplicação e priorização de critérios adicionais a que se refere o seu § 1º.

**Art. 2º.** Os critérios e a priorização aplicados pela PRPPG, e a consequente alocação detalhada por curso e programa de pós-graduação, serão publicados por meio de edital específico no sítio eletrônico da PRPPG.

**Art. 3º.** Do quantitativo total disponibilizado para a PRPPG, 10% (dez por cento) será mantido como reserva técnica para uso emergencial ou em projetos da PRPPG.

**Art. 4º.** Para efeito do inciso I do artigo 1º, serão considerados os seguintes temas estratégicos:

- I. Meio Ambiente;
- II. Produção Agrícola;
- III. Cultura e Sociedade;
- IV. Saúde;
- V. Educação;
- VI. Comunicação e Letras;
- VII. Geociências.

**Art. 5º.** Caberá à PRPPG definir o modelo de distribuição das cotas de bolsa de que trata este ato, bem como publicar alocação detalhada por curso e programa de pós-graduação em seu sítio eletrônico.

**Art. 6º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Salgado Vital**  
**Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação**